



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Decreto N° 322/2001

Floriano(PI), 16 de janeiro de 2001

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno, situado no bairro “Bosque Santa Teresinha”, município de Floriano, pertencente a ao ESPÓLIO DE AFONSO DE MACEDO NOGUEIRA, destinado a saneamento urbano e construção de uma Praça de Eventos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso I, letra “e”, da lei Orgânica do município, e

CONSIDERANDO, ser a área passível de inundação, ter acentuados declives e padecer de risco de desastres;

CONSIDERANDO, ser a área de difícil acesso e construções, razão pela qual importa em grandes recursos financeiros;

CONSIDERANDO, ser a área passível de proliferação de enfermidades;;

CONSIDERANDO, a utilidade pública, o interesse social e urbanístico, os quais incidem sobre o terreno abaixo discriminado;

CONSIDERANDO, ainda, o que lhe faculta o art. 5º, da Lei Federal N° 3.365/41.

DECRETA:

Art.1º - Fica declarado de utilidade ou necessidade pública e/ou interesse social nos termos deste Decreto, para fins de desapropriação, por via amigável ou Judicial o imóvel pertencente a ESPÓLIO DE AFONSO DE MACEDO NOGUEIRA, localizado no bairro Bosque Santa Teresinha, deste município, medindo 105m (cento e cinco metros) de frente para o oeste, limitando-se com a Rua Silva Jardim, 105m (cento e cinco metros) de fundo para o leste, limitando-se com a Rua Sem Denominação, 82m (oitenta e dois metros) na lateral direita – norte, limitando-se, hoje, com a Av. Esmeragdo de Freitas, 82m (oitenta e dois metros) na lateral esquerda – sul, limitando-se com a Rua José Lino. O terreno acima totaliza área de



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Parágrafo Único – A presente desapropriação destina-se ao saneamento da área, aterro e construção de uma Praça de eventos.

Art. 2º - Fica a área supra descrita desapropriada em virtude da declaração firmada no artigo anterior pela importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão designada para esse fim, a qual levou em consideração a topografia do terreno, bem como, a base de cálculo do IPTU – Imposto Territorial Urbano.

Art. 3º - Em virtude do disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ocupar a área ora expropriada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação serão cobertas por dotação do orçamento vigente no município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO,
EM 16 DE JANEIRO DE 2001.**


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Deusdete Pereira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura do Município de Floriano, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e um.